Resolução nº : 8269/2003
Protocolo nº : 428164/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : WILMA MORAIS BARBOSA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 17068/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA